



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de fevereiro de 2014

Edição nº 954

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 306, de 20 de fevereiro de 2014

Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 5, de 19 de fevereiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00042-025 DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E INDENIZAÇÕES

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$	7.500,00
01330 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	7.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	7.500,00
---	------------	-----------------

Parágrafo único – Para a abertura do crédito de que trata o **caput** deste artigo, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 07.002 - 24.122.00142-056 SUPORTE DE EVENTOS E PROTOCOLOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	3.750,00
03280 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.750,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.002 - 24.122.00142-057 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	3.750,00
03370 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.750,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	7.500,00
--	------------	-----------------

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

DECRETO Nº 307, de 20 de fevereiro de 2014

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 4, de fevereiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014:

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.425.423,60 (três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00042-023 AMPLIAR E MANTER A FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	7.349,40
01250 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	7.349,40

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00042-026 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	3.150,60
01390 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.150,60



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de fevereiro de 2014

Edição nº 954

Página 2

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00185-076 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	74.334,54
15690 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	74.334,54

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.00195-088 CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE CMEIs

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	3.143.333,80
15710 10051 1006 / 3 / 1 / 1 / 2 Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI's Jd. Panorama e V. Pioneiro..	R\$	2.323.067,42
15720 10052 1006 / 3 / 1 / 1 / 2 Transf FNDE Progr PAC 2 - Constr CMEI Bairro Pinheirinho	R\$	820.266,38

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.00196-092 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	39.875,12
15730 10053 1006 / 3 / 1 / 1 / 2 Transf FNDE Progr PAC 2 - Aquisição de Brinquedos Escolares	R\$	39.875,12

PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.128.00106-096 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

3.3.90.18.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$	74.334,54
15700 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	74.334,54

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.00222-125 ATIVIDADES DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.000,00
07420 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.00222-132 MANUT SERV E ESTRUT AEROP MUNIC E RAMAL FERROVIÁRIO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	26.700,00
07640 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	26.700,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.00022-152 MANUT ATIVID ADMIN DA SECRET DE HABIT E URBANISMO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	3.642,60
08750 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.642,60

PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 04.602.00382-197 ATIVIDAD DO DEPTO DESENVOLV AGROPEC E ABASTECIMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	24.128,00
12140 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	24.128,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.243.00126-207 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	3.575,00
12670 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.575,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00442-237 MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	15.000,00
13820 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 3.425.423,60

II – crédito adicional especial no valor de **R\$ 54.735,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais)**, mediante a inclusão e suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.00132-017 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANT POPULARES

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R\$	44.587,50
01021 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	44.587,50

PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 04.602.00382-197 ATIVIDADES DO DEPTO DESENVOLV AGROPEC E ABASTECIMEN

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R\$	10.147,50
12179 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	10.147,50

TOTAL DAS INCLUSÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 54.735,00

Art. 2º – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I – cancelamento parcial das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 04.122.00022-014 ATIVIDAD DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	3.000,00
00840 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.000,00
00870 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00042-022 MANUT E CONSERV DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.000,00
01230 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de fevereiro de 2014

Edição nº 954

Página 3

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00042-026 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS	
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 44.587,50
01430 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 44.587,50
PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.122.00022-027 ATIV DO DEPTO LICITAÇÕES	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.500,00
01500 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 1.500,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00185-076 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 74.334,54
04610 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 74.334,54
PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.128.00106-096 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA	
3.3.90.18.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$ 74.334,54
06070 00104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 74.334,54
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 18.695.00231-119 INFRAESTRUTURA PARA ÁREAS DE LAZER	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 1.700,00
07240 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 1.700,00
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	R\$ 35.000,00
07250 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 35.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.00022-152 MANUT ATIVID ADMIN DA SECRET DE HABIT E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.642,60
08770 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 3.642,60
PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 04.602.00382-197 ATIVIDADES DO DEPTO DESENVOLV AGROPEC E ABASTECIMEN	
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 10.147,50
12180 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 10.147,50
PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.602.00382-202 ATIVIDADES PARA DESENVOLVER A PISCICULTURA	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 24.128,00
12400 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 24.128,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.243.00126-207 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
12660 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
12700 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 1.575,00
12710 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 1.575,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00442-237 MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
13840 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 15.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 296.949,68

II – transferências provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE):

- Fonte 10051 – Transferência FNDE Programa PAC 2 – Constr. CMEI's Jd. Panorama e Vila Pioneiro, no valor de R\$ 2.323.067,42 (dois milhões trezentos e vinte e três mil sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos);
- Fonte 10052 – Transferência FNDE Programa PAC 2 – Constr. CMEI Bairro Pinheirinho, no valor de R\$ 820.266,38 (oitocentos e vinte mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos);
- Fonte 10053 – Transferência FNDE Programa PAC 2 – Aquisição de Brinquedos Escolares, no valor de R\$ 39.875,12 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de fevereiro de 2014

Edição nº 954

Página 4

DECRETO Nº 308, de 20 de fevereiro de 2014

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.145, de 27 de setembro de 2013,

considerando a solicitação contida no Memorando Conjunto nº 001/2014, de 18 de fevereiro de 2014, da Secretaria de Políticas para Mulheres e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), que com este baixa.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 720, de 21 de agosto de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º – O presente Regimento Interno disciplina as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), reestruturado pela Lei Municipal nº 2.145, de 27 de setembro de 2013.

Art. 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) é órgão colegiado, de caráter permanente e de natureza consultiva e deliberativa, que tem por finalidade possibilitar a participação popular, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social das políticas públicas que visem à equidade entre homens e mulheres.

§ 1º – A expressão “Conselho Municipal dos Direitos da Mulher” e a sigla “CMDM” equivalem-se para efeitos de referência.

§ 2º – O CMDM funcionará em local e instalações cedidas pelo Poder Público municipal.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 3º – Compete ao CMDM formular e fazer cumprir as diretrizes da política dos direitos da mulher, na

forma estabelecida no art. 3º da Lei nº 2.145/2013 e neste Regimento, e ainda:

I – participar na elaboração da política municipal dos direitos da mulher, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher, definindo metas e prioridades, que visem a assegurar condições de igualdade às mulheres, possibilitando sua integração e promoção como cidadãs em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II – organizar as conferências municipais, participar das conferências regionais, estadual e nacional de políticas para as mulheres e de outros eventos voltados à promoção e garantia de direitos;

III – apreciar e aprovar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPM);

IV – analisar e acompanhar o desenvolvimento de programas e ações governamentais, com vistas à implementação do PMPM e do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM);

V – estabelecer critérios para o emprego de recursos destinados a projetos que visem a implementar e ampliar os programas que garantam os direitos das mulheres e a equidade entre homens e mulheres;

VI – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;

VII – manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;

VIII – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas à discriminação contra a mulher;

IX – apoiar a Secretaria de Políticas para Mulheres na articulação com outras secretarias da administração pública municipal e com órgãos e entidades de distintas esferas de governo;

X – contribuir na articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, visando a incentivar e a aperfeiçoar o intercâmbio sistemático de informações e a promoção dos direitos da mulher, assim como o envolvimento de homens pelo fim da violência contra a mulher e pela equidade entre homens e mulheres;

XI – promover a articulação com os movimentos de mulheres, os conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher e outros conselhos setoriais, a fim de ampliar formas de cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações, visando à igualdade entre homens e mulheres e ao fortalecimento do processo de controle social;

XII – eleger, pelo voto direto, dentre os membros do Conselho, a sua Mesa Diretora;

XIII – criar comissões técnicas permanentes e temporárias para melhor desempenho de suas funções;

XIV – propor e deliberar sobre a aprovação e eventuais alterações do seu Regimento Interno;

XV – propor a formulação de estudos e pesquisas;

XVI – participar das audiências públicas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

XVII – exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas em lei.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de fevereiro de 2014

Edição nº 954

Página 5

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Art. 4º – O CMDM é composto por 20 (vinte) integrantes titulares, e seus respectivos suplentes, sendo 8 (oito) governamentais e 12 (doze) não-governamentais, e tem a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora, composta por:

a) Presidência;

b) Vice-Presidência;

c) Secretaria-Geral.

III – Secretaria Executiva;

IV – Comissões de Trabalho constituídas por resolução.

§ 1º – Por indicação do Plenário, a Mesa Diretora poderá contar com uma Secretaria-Adjunta.

§ 2º – Em caso de vacância, a(o) suplente completará o mandato da(o) titular.

Art. 5º – A função de integrante do CMDM é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo tal exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros encargos.

§ 1º – A representação da sociedade civil organizada, indicada pelas entidades, movimentos e instituições constituídas e em funcionamento há mais de 2 (dois) anos, será eleita na Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada a cada 3 (três) anos.

§ 2º – Cabe aos titulares das secretarias municipais a indicação ao chefe do Poder Executivo da respectiva representação.

§ 3º – A representação de órgão estadual será indicada por consenso pelos respectivos titulares.

§ 4º – Compete ao Prefeito Municipal a nomeação das conselheiras ou conselheiros, titulares e suplentes, e a indicação da representação a que se refere a alínea “j” do inciso II do **caput** do art. 4º da Lei nº 2.145/2013.

§ 5º – Perderá a representação no CMDM a entidade que:

I – seja extinta;

II – em cujo funcionamento seja constatada irregularidade, devidamente comprovada.

Seção I Do Plenário

Art. 6º – O Plenário será composto pela totalidade das(os) integrantes do CMDM da Mulher, conforme o disposto no art. 4º da Lei nº 2.145/2013.

Parágrafo único – Ao Plenário compete:

I – propor e deliberar sobre os assuntos de competência do Conselho;

II – deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

III – dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento do colegiado;

IV – constituir, por meio de resolução, comissões de trabalho permanentes ou temporárias;

V – deliberar sobre a administração de recursos financeiros;

VI – apreciar a prestação de contas do ressarcimento de despesas a integrantes ou pessoas a serviço do Conselho, desde que prévia e regularmente autorizado pela Mesa Diretora ou pelo Plenário;

VII – apreciar, trimestralmente, a programação físico-financeira das atividades do Conselho;

VIII – deliberar, por 2/3 (dois terços) de seus membros, sobre alterações do presente Regimento Interno.

Seção II Da Mesa Diretora

Art. 7º – A Mesa Diretora será eleita pelo voto direto da maioria simples do CMDM, presentes, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos integrantes, e ficará assim composta:

I – Presidenta;

II – Vice-Presidenta;

III – Secretária-Geral.

Parágrafo único – A Mesa Diretora terá mandato de três anos, admitida a recondução por uma única vez.

Seção III Das atribuições

Art. 8º – Compete à Presidenta:

I – convocar e presidir as reuniões, definindo a pauta em edital a ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município;

II – representar o colegiado, em Juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;

III – encaminhar proposições e colocá-las em votação;

IV – expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;

V – baixar os atos necessários ao exercício das atividades administrativas, assim como aqueles que resultem de deliberações do Conselho;

VI – assinar e determinar a publicação das resoluções;

VII – divulgar as deliberações do colegiado;

VIII – submeter à aprovação do Plenário a requisição ou o recebimento, por cessão, de servidores públicos, tanto para o assessoramento temporário como para a formação de equipe técnica ou administrativa, necessários ao seu funcionamento;

IX – submeter ao Plenário a programação físico-financeira das atividades do Conselho;

X – adotar decisões de caráter urgente **ad referendum** do Plenário;

XI – zelar e fazer cumprir as deliberações do Conselho;

XII – decidir e esclarecer as questões de ordem;

XIII – instalar Comissões de Trabalho, designando o coordenador e demais membros, conforme deliberado pelo Plenário;

XIV – solicitar a apresentação do resultado do trabalho de comissões nos prazos estabelecidos;

XV – exercer o voto de desempate;

XVI – comunicar ao chefe do Executivo municipal eventuais vacâncias no Conselho;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de fevereiro de 2014

Edição nº 954

Página 6

XVII – cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

XVIII – exercer outras funções definidas em lei ou regulamento.

Art. 9º – Compete à Vice-Presidenta:

I – substituir a Presidenta em seus impedimentos ou ausências exercendo as suas atribuições;

II – auxiliar a Presidenta no cumprimento de suas atribuições;

III – exercer atribuições que lhe sejam conferidas pela Mesa Diretora.

Art. 10 – Compete à Secretária-Geral:

I – coordenar as atividades da secretaria;

II – elaborar e submeter à Mesa Diretora a pauta das reuniões;

III – elaborar e redigir as atas das reuniões;

IV – preparar relatório anual das atividades do CMDM;

V – organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo dos documentos do CMDM.

Parágrafo único – A Secretária-Adjunta, indicada na forma prevista no § 1º do art. 4º deste Regimento, substituirá a Secretária-Geral em seus impedimentos ou ausências, exercendo as suas atribuições.

Art. 11 – Compete à(ao) Conselheira(o):

I – participar das reuniões, das comissões de trabalho permanentes ou temporárias, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas para deliberação, parecer ou relatório, conforme o caso;

II – requerer a aprovação de matéria em regime de urgência;

III – propor a constituição de comissões, bem como indicar nomes para sua composição;

IV – registrar por escrito, se necessário, sua posição acerca de propostas e discussões levantadas;

V – justificar à Presidência, por escrito, eventual ausência, até o início de cada reunião, comunicando-a ainda, com a devida antecedência, à Secretaria Executiva do Conselho para que proceda à convocação da(o) suplente;

VI – participar de reuniões de outros Conselhos, órgãos, entidades ou instituições, desde que indicadas(os) pela Presidenta ou pelo Plenário do CMDM.

VII – exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Presidenta ou pelo Plenário.

Parágrafo único – Os suplentes terão direito a voto, quando ausente o respectivo titular.

Art. 12 – As representações governamentais e não governamentais que, sem justificativa, não se fizerem presentes a, no mínimo, 1/3 (um terço) das reuniões plenárias, no período de 1 (um) ano, serão substituídas.

Seção IV Das Comissões

Art. 13 – Mediante aprovação do Plenário, podem ser constituídas comissões de trabalho permanentes ou temporárias para organizar conferências ou outros eventos, promover estudos, debates e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

§ 1º – As comissões podem convidar integrantes da comunidade, pesquisadores ou profissionais de reconhecida competência para auxiliá-las, de acordo com a incumbência específica que receberem.

§ 2º – A finalidade e a composição das comissões serão estabelecidas na resolução que as instituir.

Art. 14 – Compete às comissões de trabalho:

I – designar coordenador(a);

II – discutir, indicar proposições e concretizar ações sobre a temática ou atividade para a qual foi designada;

III – elaborar pareceres, estudos e relatórios a serem apreciados e aprovados pelo Plenário.

Parágrafo único – As comissões de trabalho temporárias extinguir-se-ão ao concluírem a atividade que lhes tenha sido atribuída.

Art. 15 – O(a) coordenador(a) terá autonomia para convocar reuniões, devendo a Secretaria-Executiva ser informada a fim de que as viabilize.

Seção V

Dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Art. 16 – A cada membro titular do CMDM corresponderá um suplente.

§ 1º – Titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades, movimentos e instituições e nomeados pelo chefe do Executivo municipal.

§ 2º – O mandato será de três anos, permitida uma recondução.

§ 3º – Serão substituídos os membros titulares que, sem motivo justificado, faltarem a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas.

§ 4º – Os órgãos, entidades, movimentos e instituições representados pelos conselheiros que, injustificadamente, não comparecerem às reuniões, serão comunicados, a partir da segunda falta destes, por meio de correspondência da Presidência.

§ 5º – Os membros suplentes terão assegurado o direito a voz, mesmo na presença dos titulares.

§ 6º – O Plenário do CMDM poderá solicitar, em correspondência assinada pela Presidência ao respectivo empregador, a dispensa de conselheiras (os), sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, para participar de atividades, quando for o caso.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 17 – O CMDM reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, preferencialmente às terças-feiras, em datas fixadas em calendário estabelecido na primeira reunião de cada ano e, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou a requerimento da maioria simples das(os) integrantes, observando:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de fevereiro de 2014

Edição nº 954

Página 7

I – o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para a convocação de reunião ordinária;

II – em primeira convocação, a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros titulares ou respectivos suplentes e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de presentes;

III – o encaminhamento às (aos) conselheiras(os) de ata da reunião anterior com 5 (cinco) dias úteis à data que antecede a reunião ordinária, para eventuais alterações.

§ 1º – A ata de cada reunião será digitada e enviada às conselheiras por meio eletrônico e aprovada no início da reunião subsequente.

§ 2º – As alterações de ata deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CMDM até 3 (três) dias antes da data da reunião em que vier a ser colocada em aprovação.

§ 3º – As alterações de conteúdo da ata, efetuadas em meio eletrônico, deverão ser destacadas em cor diferente ou grifo colorido, com a identificação do proponente.

Art. 18 – As deliberações do CMDM serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta das conselheiras e conselheiros.

Parágrafo único – Não havendo o *quorum* previsto, a reunião será suspensa e assinalada a ausência da(o) conselheira(o) que não atendeu à convocação, com as consequências previstas nos parágrafos 3º e 4º do artigo 16 deste Regimento.

Art. 19 – As reuniões ordinárias obedecerão à seguinte sequência:

I – verificação da presença e da existência de *quorum* para instalação;

II – aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – informes gerais;

IV – leitura e aprovação da ordem do dia, com consulta ao Plenário sobre matérias novas a serem agendadas nas próximas reuniões;

V – apresentação, discussão e aprovação das matérias previstas na pauta, preferencialmente com parecer prévio das comissões, quando for o caso.

Parágrafo único – Em caso de relevância e urgência, o Plenário poderá, mediante aprovação da maioria dos presentes:

I – alterar a ordem dos itens constantes da pauta da sessão;

II – incluir novo item para debate ou deliberação.

Art. 20 – Todas as sessões do CMDM serão públicas, abertas à participação de qualquer cidadã(o) ou entidades interessadas, e precedidas de divulgação.

§ 1º – O CMDM pode convidar para participar das sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos ou de entidades públicas ou privadas, cuja participação seja considerada relevante, e ainda de pessoas que, por seus conhecimentos e

experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 2º – Os participantes terão direito a voz para apresentar sugestões, denúncias ou solicitar esclarecimentos sobre temas afetos ao CMDM.

Art. 21 – Cada membro titular do CMDM terá direito a um único voto.

Parágrafo único – A Presidência terá, além do voto comum, o de qualidade, e, ainda, a prerrogativa de deliberar *ad referendum* do Plenário.

Art. 22 – Para a consecução de suas finalidades, o CMDM contará com o apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres.

Art. 24 – As deliberações do CMDM serão formalizadas por meio de resolução, a ser publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de aprovação pelo colegiado.

Art. 25 – Fica assegurado a cada membro do CMDM o direito de manifestar-se sobre temas em pauta, não podendo retomar a discussão de mérito quando o assunto já estiver encaminhado para votação.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 – O presente Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, em reunião extraordinária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do CMDM.

Parágrafo único – A proposta de alteração poderá ser apresentada por qualquer integrante, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do colegiado.

Art. 27 – Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem de conselheiras ou conselheiros, quando justificado e necessário ao exercício de suas funções, e desde que devidamente comprovados, serão arcados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – As despesas de conselheiras ou conselheiros eleitos como delegadas ou delegados, representantes da sociedade civil e do Poder Público, para participarem de conferências regional, estadual e nacional dos direitos da mulher serão custeadas pelo Poder Executivo.

Art. 28 – Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do CMDM.

Toledo, 12 de fevereiro de 2014.

Miraci Donin Gazzoni

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de fevereiro de 2014

Edição nº 954

Página 8

PORTARIA Nº 98, de 20 de fevereiro de 2014

Designa **Cleusa Michelle Bamberg Rörig** para o exercício da função de diretora da Escola Rural Municipal São Pedro, de Cerro da Lola, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 20 da Lei nº 1.821/99 (Plano de Cargos e Vencimentos), com a redação dada pela Lei nº 2.158, de 18 de dezembro de 2013, e a Lei "R" nº 101, de 24 de outubro de 2006, com as modificações procedidas pela Lei "R" nº 119, de 1º de novembro de 2010,

considerando a informação e a solicitação contidas no Memorando nº 25, de 19 de fevereiro de 2014, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Cleusa Michelle Bamberg Rörig** para exercer, em um turno de 20 horas, a contar de 21 de fevereiro de 2014, a função de diretora da Escola Rural Municipal São Pedro, de Cerro da Lola, neste Município, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o inciso XXV do artigo 1º da Portaria nº 548, de 12 de dezembro de 2012, e a alínea "f" do inciso V do **caput** do artigo 1º da Portaria nº 548, de 20 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 99, de 20 de fevereiro de 2014

Constitui o Grupo Municipal de Articulação e Monitoramento do Plano "Viver sem Limite".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o Decreto Federal nº 7.612, de 17 de novembro de 2011,

considerando a solicitação contida em Pedido de Providências, datado de 19 de fevereiro de 2014, da Secretaria da Administração do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituído o Grupo Municipal de Articulação e Monitoramento do Plano "Viver sem Limite", composto pelos seguintes membros:

I – Tatiana Figueiredo Pedroso, a quem caberá a Coordenação;

II – Luiz Carlos Balcewicz, representante da Assessoria para Captação de Recursos e Relações Institucionais;

III – Marcelo Luis de Santana, representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

IV – Ivan Junior Perón, representante da Secretaria da Cultura;

V – Fernanda Vaz Rossato Magalhães, representante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo;

VI – Ana Paula Santi, representante da Secretaria da Educação;

VII – Sheila Marina Saraiva de Araújo Silva, representante da Secretaria de Segurança e Trânsito;

VIII – Edson Simionato, representante da Secretaria da Saúde;

IX – Ires Damian Scuzziato, representante da Secretaria do Planejamento Estratégico;

X – Matheus Mauricio Ramos, representante da Secretaria de Habitação e Urbanismo;

XI – Clarice Ana Ruedieger, representante da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 100, de 20 de fevereiro de 2014

Exonera, a pedido, **Gilmar Correa da Cunha** do cargo em comissão de Coordenador do Cadastro Habitacional, com lotação na Secretaria de Habitação e Urbanismo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 6.033, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Gilmar Correa da Cunha** do cargo em comissão de Coordenador do Cadastro Habitacional, com lotação na Secretaria de Habitação e Urbanismo do Município de Toledo, a contar de 19 de fevereiro de 2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de fevereiro de 2014

Edição nº 954

Página 9

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna Público que, no **dia 26 de fevereiro de 2014, às 14h**, comparecerá perante a Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2013**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Saúde vem através deste para convidar os interessados para participarem da **3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, relativa aos meses de **SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2013**, que será realizado no dia **26 de FEVEREIRO de 2014 – quarta-feira, a partir das 18h30min**, no Auditório da Câmara Municipal de Toledo.

Vossa presença é muito importante para a avaliação dos serviços de saúde do Município de Toledo.

Atenciosamente

Edson Siminonato
Secretário da Saúde

COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

Comunico que, considerando que a empresa **CLINICA VETERINÁRIA SANTOS LTDA ME** participante na qualidade de proponente do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços sob nº 004/2014, cujo objeto é **contratação de empresa para a prestação de serviço de castração de cães fêmeas até 15kg (quinze quilos)**, conforme Lei Municipal “R” nº 47, de 31 de maio de 2012, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Toledo-Pr, por um período de 12 meses; conforme orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo anexo, especificações constantes no formulário padronizado de proposta (Anexo I) foi **INABILITADA**, bem como o interesse público na contratação do objeto, a Comissão Julgadora decide, em conformidade com a previsão contida no artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, **fixar o prazo de (8) oito dias úteis, a contar da ciência deste**, para protocolização de nova documentação pela empresa participante.

Toledo, 20 de Fevereiro de 2014.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 003/2014

Comunico que foi interposto recurso, com base no **artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93**, por parte da empresa **ELETRO ELETRÔNICA ASTEC LTDA** referente à **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **M.A BAGGIO E CIA LTDA** no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2014, por ser tempestivo.

Conforme determina o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimadas que poderão impugná-lo, em querendo, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso está disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 20 de Fevereiro de 2014.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2014 (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto a execução do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nacionalmente tipificado para atendimento de crianças e adolescentes prioritariamente nas situações estabelecidas na Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: Em caso de haver mais de um Termo de Convênio firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO, não será permitido à duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009, no Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, Lei Municipal “R” nº 6 de 07 de Janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo será de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente as parcelas dos meses de agosto a dezembro de 2013 e, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a contrapartida do Município.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2014 e, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente a contrapartida do



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de fevereiro de 2014

Edição nº 954

Página 10

Município, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência do presente Termo de Convênio e execução do objeto será contado a partir de 20 de fevereiro de 2014 estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação do ÓRGÃO GESTOR.

Toledo, 20 de fevereiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA

Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

LUIZA MENIN

Diretora da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2014 (PBV/ FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A APMF ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto a execução do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nacionalmente tipificado para atendimento de crianças e adolescentes prioritariamente nas situações estabelecidas na Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: Em caso de haver mais de um Termo de Convênio firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO, não será permitido à duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009, no Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, Lei Municipal “R” nº 6 de 07 de Janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo será de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), correspondente as parcelas dos meses de agosto a dezembro de 2013 e, o valor de R\$ 3.200,00 (três mil

e duzentos reais), correspondente a contrapartida do Município.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2014 e, o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), correspondente a contrapartida do Município, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência do presente Termo de Convênio e execução do objeto será contado a partir de 20 de fevereiro de 2014 estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação do ÓRGÃO GESTOR.

Toledo, 20 de fevereiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA

Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

JULIANE APARECIDA FORNAZARI DE FREITAS

Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2014 (PBV/ FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA OSVALDO CRUZ PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto a execução do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nacionalmente tipificado para atendimento de crianças e adolescentes prioritariamente nas situações estabelecidas na Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: Em caso de haver mais de um Termo de Convênio firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO, não será permitido à duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009, no Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, Lei Municipal “R” nº 6 de 07 de Janeiro de 2009.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de fevereiro de 2014

Edição nº 954

Página 11

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo será de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondente as parcelas dos meses de agosto a dezembro de 2013 e, o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), correspondente a contrapartida do Município.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2014 e, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência do presente Termo de Convênio e execução do objeto será contado a partir de 20 de fevereiro de 2014 estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação do ÓRGÃO GESTOR.

Toledo, 20 de fevereiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA

Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

SANDRA GAZONI STOCKMANN

Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2014 (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E O CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – VILA PIONEIRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto a execução do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nacionalmente tipificado para atendimento de crianças e adolescentes prioritariamente nas situações estabelecidas na Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: Em caso de haver mais de um Termo de Convênio firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO, não será permitido à duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está

expressamente contida nas normas da Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009, no Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, Lei Municipal “R” nº 6 de 07 de Janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondente as parcelas dos meses de agosto a dezembro de 2013 e, o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), correspondente a contrapartida do Município.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2014 e, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência do presente Termo de Convênio e execução do objeto será contado a partir de 20 de fevereiro de 2014 estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação do ÓRGÃO GESTOR.

Toledo, 20 de fevereiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA

Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

NELSON KISSLER

Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2014 (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CAIC - APAC, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto a execução do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nacionalmente tipificado para atendimento de crianças e adolescentes prioritariamente nas situações estabelecidas na Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: Em caso de haver mais de um Termo de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de fevereiro de 2014

Edição nº 954

Página 12

Convênio firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO, não será permitido à duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009, no Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, Lei Municipal “R” nº 6 de 07 de Janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo será de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondente as parcelas dos meses de agosto a dezembro de 2013 e, o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), correspondente a contrapartida do Município.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2014 e, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência do presente Termo de Convênio e execução do objeto será contado a partir de 20 de fevereiro de 2014 estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação do ÓRGÃO GESTOR.

Toledo, 20 de fevereiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA

Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

JOCIANE JOB DE SOUZA

Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2014 (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto a execução do

Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nacionalmente tipificado para atendimento de crianças e adolescentes prioritariamente nas situações estabelecidas na Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: Em caso de haver mais de um Termo de Convênio firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO, não será permitido à duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009, no Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, Lei Municipal “R” nº 6 de 07 de Janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo será de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente as parcelas dos meses de agosto a dezembro de 2013 e, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a contrapartida do Município.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2014 e, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência do presente Termo de Convênio e execução do objeto será contado a partir de 20 de fevereiro de 2014 estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação do ÓRGÃO GESTOR.

Toledo, 20 de fevereiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA

Secretária de Assistência Social e Proteção À Família

HÉLIO JOSÉ BAMBERG

Presidente da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de fevereiro de 2014

Edição nº 954

Página 13

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2014 (PBV/ FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E O CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS - JARDIM COOPAGRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto a execução do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nacionalmente tipificado para atendimento de crianças e adolescentes prioritariamente nas situações estabelecidas na Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: Em caso de haver mais de um Termo de Convênio firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO, não será permitido a duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009, no Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, Lei Municipal “R” nº 6 de 07 de Janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo será de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2014 e, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência do presente Termo de Convênio e execução do objeto será contado a partir de 20 de fevereiro de 2014 estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação do ÓRGÃO GESTOR.

Toledo, 20 de fevereiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

NELSON KISSLER
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2014 (PBV/ FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE ESCOLA MUNICIPAL ORLANDO LUIZ BASEI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto a execução do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nacionalmente tipificado para atendimento de crianças e adolescentes prioritariamente nas situações estabelecidas na Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: Em caso de haver mais de um Termo de Convênio firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO, não será permitido a duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei Municipal 2.003, de 16 de julho de 2009, no Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, Lei Municipal “R” nº 6 de 07 de Janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo será de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondente as parcelas dos meses de agosto a dezembro de 2013 e, o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), correspondente a contrapartida do Município.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2014 e, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Isiane Irene Barzotto, matrícula funcional nº 81765-1, conforme Portaria nº 54, de 6 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência do presente Termo de Convênio e execução do objeto será contado a partir de 20 de fevereiro de 2014 estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação do ÓRGÃO GESTOR. Toledo, 20 de fevereiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

RAFAEL ALEXANDRE PETRY KRUMMENAUER
Presidente da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de fevereiro de 2014

Edição nº 954

Página 14

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS até 09/04/2014.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAS5384	279270E000029265	03/02/2014	55412
AAS5384	279270E000029267	03/02/2014	55412
AAS5384	279270E000029259	03/02/2014	55412
AAS5384	279270E000029231	04/02/2014	55412
AAS5384	279270E000029240	04/02/2014	55412
AAY8485	279270E000029167	06/02/2014	55412
ACG3555	279270E000029082	10/02/2014	55412
ACI9595	279270E000029278	01/02/2014	55412
ACI9595	279270E000029280	01/02/2014	55412
ACS2223	279270E000029204	05/02/2014	55412
ADC6759	279270E000029072	10/02/2014	55412
ADL0558	279270E000029073	10/02/2014	55412
ADS4887	279270E000029103	08/02/2014	55412
ADU8484	279270E000029224	04/02/2014	55412
ADW6684	279270E000029075	10/02/2014	55412
ADY3219	279270E000029195	05/02/2014	55412
AEP7577	279270E000029090	10/02/2014	55412
AET1263	279270E000029077	10/02/2014	55412
AFD9364	279270E000029232	04/02/2014	55412
AFD9364	279270E000029228	04/02/2014	55412
AFG2928	279270E000029142	07/02/2014	55412
AFN3139	279270E000029089	10/02/2014	55412
AFY2812	279270E000029251	03/02/2014	55412
AHB6481	279270E000029277	01/02/2014	55412
AHB7905	279270E000029160	06/02/2014	55412
AHI4877	279270E000029162	06/02/2014	55412
AHM1828	279270E000029192	05/02/2014	55412
AHM1828	279270E000029187	05/02/2014	55412
AHN0481	279270E000029147	07/02/2014	55412
AHN0481	279270E000029144	07/02/2014	55412
AHS2871	279270E000029086	10/02/2014	55412
AHS2871	279270E000029088	10/02/2014	55412
AIF1699	279270E000029127	07/02/2014	55412
AIF1699	279270E000029269	03/02/2014	55412
AIF1699	279270E000029140	07/02/2014	55412
AIF1699	279270E000029128	07/02/2014	55412
AIF1699	279270E000029258	03/02/2014	55412
AIF1699	279270E000029076	10/02/2014	55412
AIF1699	279270E000029241	04/02/2014	55412
AIJ4243	279270E000029272	01/02/2014	55412
AIJ4243	279270E000029271	01/02/2014	55412
AIS4008	279270E000029181	06/02/2014	55412
AJL6385	279270E000029219	04/02/2014	55412
AJN2269	279270E000029155	06/02/2014	55412
AJR2758	279270E000029138	07/02/2014	55412
AJY1998	279270E000029068	10/02/2014	55412
AJY3966	279270E000029273	01/02/2014	55412
AJZ8766	279270E000029112	08/02/2014	55412
AKF6955	279270E000029102	08/02/2014	55412
AKM2390	279270E000029139	07/02/2014	55412
AKN4120	279270E000029205	05/02/2014	55412
AKN4120	279270E000029206	05/02/2014	55412
AKN9972	279270E000029260	03/02/2014	55412
AKN9972	279270E000029262	03/02/2014	55412
ALA5922	279270E000029071	10/02/2014	55412
ALA5922	279270E000029093	10/02/2014	55412
ALK2235	279270E000029171	06/02/2014	55412
AMF5846	279270E000029115	08/02/2014	55412
AMY1599	279270E000029125	07/02/2014	55412
AMY1599	279270E000029153	07/02/2014	55412
ANG8764	279270E000029243	04/02/2014	55412
ANO0579	279270E000029249	03/02/2014	55412
AOK7276	279270E000029226	04/02/2014	55412
AOL8070	279270E000029132	07/02/2014	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de fevereiro de 2014

Edição nº 954

Página 15

AOR0593	279270E000029263	03/02/2014	55412
AOR0593	279270E000029261	03/02/2014	55412
AOR0593	279270E000029270	03/02/2014	55412
AOU3360	279270E000029172	06/02/2014	55412
AOV5310	279270E000029094	10/02/2014	55412
AOY3585	279270E000029092	10/02/2014	55412
APD6460	279270E000029217	04/02/2014	55412
APO1234	279270E000029097	10/02/2014	55412
AQA1392	279270E000029117	08/02/2014	55412
AQA1745	279270E000029074	10/02/2014	55412
AQA1745	279270E000029085	10/02/2014	55412
AQB1131	279270E000029148	07/02/2014	55412
AQB1151	279270E000029146	07/02/2014	55412
AQO2250	279270E000029091	10/02/2014	55412
ARC6354	279270E000029069	10/02/2014	55412
ARE0667	279270E000029123	08/02/2014	55412
ARI3002	279270E000029080	10/02/2014	55412
ARK1682	279270E000029227	04/02/2014	55412
ARK1682	279270E000029246	03/02/2014	55412
ARK1682	279270E000029257	03/02/2014	55412
ARK1682	279270E000029244	03/02/2014	55412
ARK1682	279270E000029242	04/02/2014	55412
ARK1682	279270E000029268	03/02/2014	55412
ARK1682	279270E000029230	04/02/2014	55412
ARX4950	279270E000029122	08/02/2014	55412
ARY5664	279270E000029163	06/02/2014	55412
ASC9015	279270E000029193	05/02/2014	55412
ASC9015	279270E000029188	05/02/2014	55412
ASH1727	279270E000029250	03/02/2014	55412
ASH1727	279270E000029208	05/02/2014	55412
ASH1727	279270E000029196	05/02/2014	55412
ASJ7074	279270E000029158	06/02/2014	55412
AST9159	279270E000029214	05/02/2014	55412
ATC3702	279270E000029256	03/02/2014	55412
ATC3702	279270E000029254	03/02/2014	55412
ATC8480	279270E000029203	05/02/2014	55412
ATD7663	279270E000029248	03/02/2014	55412
ATG1490	279270E000029175	06/02/2014	55412
ATG1522	279270E000029221	04/02/2014	55412
ATH7840	279270E000029133	07/02/2014	55412
ATH7840	279270E000029169	06/02/2014	55412
ATL4377	279270E000029161	06/02/2014	55412
ATN5546	279270E000029202	05/02/2014	55412
ATN5546	279270E000029199	05/02/2014	55412
ATO0244	279270E000029109	08/02/2014	55412
ATO0244	279270E000029119	08/02/2014	55412
ATR5686	279270E000029084	10/02/2014	55412
ATR5686	279270E000029083	10/02/2014	55412
AUE2305	279270E000029145	07/02/2014	55412
AUI2044	279270E000029222	04/02/2014	55412
AUI2044	279270E000029216	04/02/2014	55412
AUI2044	279270E000029220	04/02/2014	55412
AUP1067	279270E000029213	04/02/2014	55412
AUQ6341	279270E000029116	08/02/2014	55412
AUS9515	279270E000029087	10/02/2014	55412
AUT1274	279270E000029098	10/02/2014	55412
AUT2044	279270E000029225	04/02/2014	55412
AVE6237	279270E000029235	04/02/2014	55412
AVE6237	279270E000029236	04/02/2014	55412
AVE6237	279270E000029239	04/02/2014	55412
AVJ5719	279270E000029176	06/02/2014	55412
AVJ5719	279270E000029131	07/02/2014	55412
AVJ5719	279270E000029194	05/02/2014	55412
AVJ5719	279270E000029177	06/02/2014	55412
AVJ5719	279270E000029189	05/02/2014	55412
AVJ5719	279270E000029154	06/02/2014	55412
AVT1274	279270E000029078	10/02/2014	55412
AWG2580	279270E000029096	10/02/2014	55412
AWG2580	279270E000029099	10/02/2014	55412
AWJ8223	279270E000029190	05/02/2014	55412
AXI3575	279270E000029095	10/02/2014	55412
AXK9893	279270E000029255	03/02/2014	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de fevereiro de 2014

Edição nº 954

Página 16

AXK9893	279270E000029253	03/02/2014	55412
AXV6894	279270E000029134	07/02/2014	55412
BAI6668	279270E000029118	08/02/2014	55412
BDI0212	279270E000029229	04/02/2014	55412
BEA0929	279270E000029185	05/02/2014	55412
BEA0929	279270E000029183	05/02/2014	55412
BFY9950	279270E000029141	07/02/2014	55412
BKG2140	279270E000029129	07/02/2014	55412
BLP8994	279270E000029120	08/02/2014	55412
BLP8994	279270E000029110	08/02/2014	55412
BQV8172	279270E000029215	04/02/2014	55412
CAR4875	279270E000029150	07/02/2014	55412
CAR4875	279270E000029156	06/02/2014	55412
CAR4875	279270E000029130	07/02/2014	55412
CAR9875	279270E000029149	07/02/2014	55412
CIY3190	279270E000029174	06/02/2014	55412
CJJ9280	279270E000029275	01/02/2014	55412
CKN8358	279270E000029170	06/02/2014	55412
CQC3640	279270E000029191	05/02/2014	55412
CVK9391	279270E000029252	03/02/2014	55412
CXX6867	279270E000029081	10/02/2014	55412
DCE5726	279270E000029276	01/02/2014	55412
DFF0778	279270E000029207	05/02/2014	55412
DFF0778	279270E000029200	05/02/2014	55412
DFF0778	279270E000029209	05/02/2014	55412
DRA3631	279270E000029211	04/02/2014	55412
DRA3631	279270E000029212	04/02/2014	55412
DUD8124	279270E000029233	04/02/2014	55412
DUD8124	279270E000029234	04/02/2014	55412
DUS2635	279270E000029197	05/02/2014	55412
ELB7415	279270E000029107	08/02/2014	55412
GSP6914	279270E000029159	06/02/2014	55412
GSP6914	279270E000029157	06/02/2014	55412
GUC1932	279270E000029180	06/02/2014	55412
GUC1932	279270E000029182	06/02/2014	55412
HER9610	279270E000029151	07/02/2014	55412
HGZ4981	279270E000029168	06/02/2014	55412
HGZ4981	279270E000029210	04/02/2014	55412
HGZ4981	279270E000029218	04/02/2014	55412
HHX8469	279270E000029274	01/02/2014	55412
HOT4557	279270E000029281	01/02/2014	55412
HOT4557	279270E000029279	01/02/2014	55412
HQF0577	279270E000029266	03/02/2014	55412
HUJ0053	279270E000029173	06/02/2014	55412
IFM1158	279270E000029223	04/02/2014	55412
IOU4484	279270E000029264	03/02/2014	55412
JEL7069	279270E000029106	08/02/2014	55412
JGI6792	279270E000029070	10/02/2014	55412
JHJ7575	279270E000029114	08/02/2014	55412
JUY5190	279270E000029247	03/02/2014	55412
JUY5190	279270E000029245	03/02/2014	55412
JZC9909	279270E000029238	04/02/2014	55412
JZC9909	279270E000029237	04/02/2014	55412
KIT1265	279270E000029113	08/02/2014	55412
KQU2036	279270E000029111	08/02/2014	55412
KQU2036	279270E000029108	08/02/2014	55412
KQU2036	279270E000029121	08/02/2014	55412
KYH4241	279270E000029184	05/02/2014	55412
MOH1955	279270E000029126	07/02/2014	55412
MOH1955	279270E000029152	07/02/2014	55412
MOH1955	279270E000029079	10/02/2014	55412
NHT0008	279270E000029104	08/02/2014	55412
NHT0008	279270E000029105	08/02/2014	55412
NMX0701	279270E000029198	05/02/2014	55412
NMX0701	279270E000029201	05/02/2014	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de fevereiro de 2014

Edição nº 954

Página 17

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 11/04/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI8019	279270R000015212	06/12/2013	74550
ABP9446	279270R000015188	05/12/2013	74630
ABS6134	279270A000042519	02/12/2013	60412
AEL3636	279270R000015214	06/12/2013	74550
AEP4032	279270A000042516	02/12/2013	60412
AES6225	279270R000015200	06/12/2013	74630
AFI9284	279270R000015186	05/12/2013	74550
AFK4248	279270R000015203	06/12/2013	74550
AFM0807	279270A000042493	10/12/2013	51851
AFM0807	279270R000015250	09/12/2013	74550
AFO4594	279270A000043155	13/12/2013	58434
AJR2709	279270R000015236	09/12/2013	74550
AJX6224	279270R000015239	09/12/2013	74550
AKE3006	279270R000015228	09/12/2013	74550
AKL9251	279270R000015189	05/12/2013	74630
AMF7014	279270R000015178	05/12/2013	74550
AMJ4371	279270A000042489	10/12/2013	60501
AMN4729	279270A000042496	14/12/2013	62700
AMN4729	279270A000042497	14/12/2013	58191
AMN4729	279270A000042498	14/12/2013	63944
AMU2361	279270R000015253	09/12/2013	74550
AMU6989	279270R000015209	06/12/2013	74550
ANA7114	279270R000015205	06/12/2013	74550
ANE9886	279270R000015179	05/12/2013	74550
ANH2293	279270R000015256	09/12/2013	74550
ANJ6234	279270R000015247	09/12/2013	74550
ANM3508	279270A000042513	01/12/2013	54600
ANM5322	279270A000042522	16/12/2013	55500
ANO6249	279270R000015235	09/12/2013	74630
AOO6103	279270R000015181	05/12/2013	74550
APB5022	279270R000015234	09/12/2013	74550
APV2635	279270R000015237	09/12/2013	74550
AQI5792	279270R000015245	09/12/2013	74630
AQJ3533	279270R000015257	09/12/2013	74550
AQO6305	279270R000015259	09/12/2013	74550
AQQ7934	279270R000015221	06/12/2013	74550
AQY5000	279270R000015251	09/12/2013	74630
ARU8608	279270R000015183	05/12/2013	74550
ASJ1953	279270R000015220	06/12/2013	74550
ASU3721	279270R000015192	05/12/2013	74710
ASW3237	279270R000015243	09/12/2013	74550
ATE9225	279270R000015224	06/12/2013	74550
ATJ5866	279270R000015216	06/12/2013	74550
ATN7125	279270R000015213	06/12/2013	74550
ATR8483	279270R000015223	06/12/2013	74550
ATW4486	279270R000015226	09/12/2013	74550
ATZ7580	279270R000015199	06/12/2013	74550
AUC2318	279270R000015202	06/12/2013	74550
AUF1797	279270R000015217	06/12/2013	74550
AUF6950	279270A000042499	12/12/2013	58192
AUK1096	279270R000015238	09/12/2013	74550
AUN3041	279270A000042492	10/12/2013	51851
AUO9165	279270R000015208	06/12/2013	74550
AUQ4751	279270R000015197	06/12/2013	74630
AUS6371	279270R000015201	06/12/2013	74550
AUS8701	279270R000015232	09/12/2013	74630



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de fevereiro de 2014

Edição nº 954

Página 18

AUW8648	279270R000015219	06/12/2013	74630
AVB5157	279270R000015211	06/12/2013	74550
AVD9225	279270R000015230	09/12/2013	74550
AVS3973	279270R000015225	09/12/2013	74550
AVS4905	279270R000015198	06/12/2013	74550
AVX8481	279270R000015233	09/12/2013	74550
AWE5704	279270R000015222	06/12/2013	74550
AWP2036	279270R000015258	09/12/2013	74630
AWY6887	279270R000015244	09/12/2013	74630
AXK0729	279270R000015248	09/12/2013	74550
AXO3235	279270R000015227	09/12/2013	74550
AYN4004	279270R000015229	09/12/2013	74550
AZE0212	279270A000042515	02/12/2013	54522
AZX0555	279270R000015254	09/12/2013	74630
BAU2777	279270R000015231	09/12/2013	74550
BBB6698	279270R000015252	09/12/2013	74630
BCR2904	279270R000015194	05/12/2013	74550
BEM1195	279270A000042514	02/12/2013	54600
BVZ4574	279270R000015196	05/12/2013	74550
CEA1582	279270R000015185	05/12/2013	74630
CGP5979	279270R000015191	05/12/2013	74550
CGS7460	279270R000015193	05/12/2013	74550
CIB6970	279270R000015242	09/12/2013	74630
COO2813	279270R000015207	06/12/2013	74550
CQF1144	279270R000015187	05/12/2013	74630
CZF9132	279270A000042491	10/12/2013	57463
DDK6908	279270R000015195	05/12/2013	74550
DIL9947	279270A000042520	02/12/2013	60412
DMJ3267	279270R000015182	05/12/2013	74550
DNY0553	279270R000015204	06/12/2013	74550
DRS2008	279270R000015241	09/12/2013	74550
DSX6739	279270A000039472	07/12/2013	55090
EJM0550	279270R000015215	06/12/2013	74550
GQI1953	279270R000015190	05/12/2013	74550
HMJ9234	279270A000042517	02/12/2013	60412
HQZ7470	279270R000015180	05/12/2013	74550
HRL7122	279270R000015210	06/12/2013	74550
JFY0032	279270A000042494	14/12/2013	60681
JFY0032	279270A000042500	14/12/2013	63944
KDY8904	279270R000015249	09/12/2013	74550
KJZ4339	279270R000015255	09/12/2013	74550
KNS2470	279270R000015218	06/12/2013	74550
KWO1431	279270R000015177	28/11/2013	74630
KXL1615	279270R000015206	06/12/2013	74550
KZZ1894	279270A000039473	04/12/2013	55090
LXK5753	279270A000042518	02/12/2013	60412
LZR3491	279270R000015246	09/12/2013	74630
NSY4299	279270R000015184	05/12/2013	74630
NSY4299	279270R000015240	09/12/2013	74550
PGF4136	279270A000042487	10/12/2013	57463



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de fevereiro de 2014

Edição nº 954

Página 19

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA. Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (10.02.2014), segunda-feira, às dezoito horas e dez minutos (18h10min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, teve início a realização da segunda sessão ordinária, da segunda sessão legislativa, da décima quinta legislatura, sob a direção do Vereador Adriano Remonti, Presidente do Legislativo, e secretariada pela Vereadora Sueli Guerra, Primeira Secretária. Feita a chamada e, conforme a Lista de Presenças, constatou-se estarem presentes os Vereadores Ademar Dorfschmidt, Adriano Remonti, Edinaldo Santos, Eudes Dallagnol, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Giancarlo de Conto, Lucio de Marchi, Luís Fritzen, Luiz Johann, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Rogério Massing, a Vereadora Sueli Guerra, Tita Furlan e Vagner de Labio, e ausente o Vereador Walmor Lodi, por motivo de viagem. Presentes a maioria dos Vereadores, o Presidente do Legislativo declarou aberta a sessão, proferindo os seguintes termos: "Havendo quórum legal, sob a proteção de Deus, declaro abertos os trabalhos desta segunda sessão ordinária". Em seguida, o Presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE:** O Presidente comunicou que diante da disponibilização na rede interna de computadores, da ata da primeira sessão ordinária, realizada no dia 3 de fevereiro de 2014, e ausência de impugnação, é considerada aprovada, nos termos do artigo 106 do Regimento Interno. **COMUNICADOS AO PLENÁRIO:** o Presidente comunicou ao Plenário que: os membros das Comissões de Legislação e Redação e de Finanças e Orçamento, se reuniram na Sala de Reuniões deste Legislativo, para analisar os Projetos de Lei nºs 04, 05 e 08, de 2014; as Comissões referidas, por intermédio dos pareceres de seus relatores nomeados, manifestaram-se pela admissibilidade e tramitação dos Projetos de Lei nºs 04, 05 e 08, de 2014, estando asseguradas a discussão e votação, para deliberação em primeiro turno nesta sessão ordinária; o Legislativo recebeu correspondências que se encontram à disposição da população, na sua íntegra, na Secretaria desta Casa de Leis e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), no site da Câmara Municipal - www.toledo.pr.leg.br. **APRESENTAÇÃO DE MATÉRIAS: PROJETOS DE LEIS** - nº 16, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo e altera dispositivos da Lei "R" nº 128/2013; nº 17, de 2014, do Poder Executivo, que procede à desafetação de imóveis integrantes do patrimônio público do Município de Toledo; nº 18, de 2014, do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a outorga da concessão de direito real de uso de área à Centralpack Embalagens Ltda; nº 19, de 2014, do Poder Executivo, que altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a executar ações do Programa "Orçamento do Povo" e a implementar o Programa "Orçamento Participativo". **INDICAÇÕES** - nº 17, do Vereador Ademar Dorfschmidt: construção de academia da terceira idade e parque infantil na Vila Rural de Concórdia do Oeste; nº 18, do Vereador Eudes Dallagnol: limpeza das canaléticas e pintura de faixas de sinalização na Estrada do Agricultor Pioneiro que liga Toledo ao distrito de Dez de Maio; nº 19, do Vereador Eudes Dallagnol: recuperação da

ponte sob a Sanga Panambi, na Rua Emílio de Menezes, no Jardim Independência; nº 20, do Vereador Expedito Ferreira: reurbanização, melhorias na iluminação e recapeamento asfáltico na Rua Getúlio Vargas; nº 21, do Vereador Renato Reimann: realização de obras de alargamento da Rodovia Municipal OT-007; nº 22, do Vereador Renato Reimann: pavimentação da Rua Livramento e de parte da Rua Antônio Prado, no Distrito de Vila Nova; nº 23, dos Vereadores Expedito Ferreira e Lucio de Marchi: urbanização da Rua Capitão Leônidas Marques; nº 24, do Vereador Rogério Massing: interdição de acesso na Rua Júlio de Castilho, Parque Ecológico Diva Paim Barth; nº 25, do Vereador Rogério Massing: instalação de redutor de velocidade com elevação em *paver*, na rua João Orestes Ruaro, Jardim Fachinni; nº 26, do Vereador Lucio de Marchi: encaminhamento à apreciação deste Legislativo de Projeto de Lei, dispondo sobre a denominação da Rua Marginal Donassolo, nos termos do proposto anteprojeto de lei; nº 27, do Vereador Giancarlo de Conto: implantação de placa de sinalização na Estrada da Usina, OT-003, sentido a Linha Mandarina; nº 28, do Vereador Giancarlo de Conto: alargamento e cascalhamento da OT-520, da rodovia 467 à Fazenda da Esperança; nº 29, do Vereador Reinaldo Rocha: melhorar o escoamento de água pluvial nas galerias da Av. Ministro Cirne Lima, no trecho entre as Ruas Laurindo Mortele à João Orestes Prado; nº 30, do Vereador Vagner de Labio: aquisição de equipamento para a reciclagem de lâmpadas fluorescentes; nº 31, do Vereador Edinaldo Santos: instalação de redutor de velocidade entre a Rua Dom Pedro II e a Rua General Canrobert Pereira da Costa, nas proximidades da Clínica da Vinci; nº 32, da Vereadora Sueli Guerra: viabilização de projeto de construção de um parque infantil na Escola Municipal Osvaldo Cruz, no Distrito de Vila Nova; nº 33, do Vereador Genivaldo Paes: abertura de mais uma pedreira Municipal na região da Linha Marreco; nº 34, do Vereador Genivaldo Paes: recapeamento asfáltico das Ruas Guarapuava, Tibaji, Castro e Morretes, no Jardim Bressan; nº 35, do Vereador Adriano Remonti: instalação de câmeras acopladas às viaturas e ou uniforme da Guarda Municipal. Concluída a apresentação das Indicações, o Presidente despachou para serem encaminhadas às providências cabíveis ao Chefe do Executivo toledano. **REQUERIMENTOS SUJEITO À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:** nº 15, do Vereador Rogério Massing: moção de aplausos pelo 48º aniversário da Liga de Futebol de Toledo; nº 22, de todos os Vereadores: moção de aplausos pela passagem do 33º aniversário do Sindicato dos Empregados no Comércio de Toledo e Região (SINDETO). **REQUERIMENTOS SUJEITO À DESPACHO DO PRESIDENTE, OUVIDA A MESA:** nº 16, de todos os Vereadores: transmissão ou retransmissão radiofônica das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Toledo; nº 17, do Vereador Ademar Dorfschmidt: instalação de "tachões" no trevo de acesso ao distrito de Dois Irmãos (Município de Toledo PR); nº 18, do Vereador Ademar Dorfschmidt: inclusão do nome de Toledo nas placas indicativas de distância nas rodovias do Paraná; nº 19, do Vereador Renato Reimann: realização de obras voltadas à contenção das águas pluviais acumuladas e lançadas nas propriedades lindeiras à BR-163, nas proximidades da Vinícola/Acesso à Linha São Paulo; nº 20, do Vereador Luiz Johann: formação de parceria com o Município de Toledo para a realização de obras de melhorias e alargamento da Rodovia Municipal OT-007. **REQUERIMENTOS SUJEITO A DESPACHO DO**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de fevereiro de 2014

Edição nº 954

Página 20

PRESIDENTE: nº 21, do Vereador Adriano Remonti: manifestação de pesar pelo falecimento da senhora Zuleica Candida Duarte Lima; nº 23, do Vereador Lucio de Marchi: manifestação de pesar pelo falecimento do Senhor Cláudio Pinheiro Motta; nº 24, do Vereador Lucio de Marchi: manifestação de pesar pelo falecimento da Senhora Claci Pazstetnik; nº 25, dos Vereadores Lucio de Marchi e Expedito Ferreira: manifestação de pesar pelo falecimento da Senhora Conceição Maciel de Almeida. **GRANDE EXPEDIENTE:** horário destinado aos pronunciamentos de todos os Vereadores e Líderes de Bancada. Acessaram a tribuna para se pronunciarem os Vereadores Reinaldo Rocha, Giancarlo de Conto, Rogério Massing, Genivaldo Paes, Neudi Mosconi, Adriano Remonti, Expedito Ferreira, Marcos Zanetti, Sueli Guerra, Edinaldo Santos, Eudes Dallagnol e Tita Furlan, que assim se manifestaram: (17:05) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no site da Câmara. Os Vereadores Lucio de Marchi, Renato Reimann, Vagner de Labio e Ademar Dorfschmidt pediram para somar seu tempo ao horário de lideranças. **LÍDERES DE BANCADAS, DO GOVERNO E DA OPOSIÇÃO:** acessaram a tribuna para se pronunciarem os seguintes Líderes: Ademar Dorfschmidt (Líder do Governo); Reinaldo Rocha (Líder do Solidariedade); Tita Furlan (Líder do Bloco União por Toledo); Marcos Zanetti (Líder do PT); Lucio de Marchi (Líder do PP); Vagner de Labio (Líder do PMDB) e Renato Reimann (Líder da Oposição), que assim se manifestaram: (86:18) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no site da Câmara. **ORDEM DO DIA:** O Presidente determinou à Primeira Secretária que fizesse nova verificação de presenças, tendo sido constatada a presença dos dezoito Vereadores. Havendo quórum regimental, teve início a Ordem do Dia, parte da sessão que se destina à discussão e votação das proposições em pauta. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO:** Projeto de Lei: nº 4, de 2014, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014. Colocado em primeira discussão, englobadamente, nenhum Vereador manifestou interesse em discutir a matéria, mediante inscrição prévia. Anunciada a votação os Vereadores Neudi Mosconi, Luís Fritzen e Ademar Dorfschmidt, amparados nos termos do art. 211 do Regimento Interno, acessaram a tribuna para encaminhamento de seus votos, assim se manifestando: (147:12) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no site da Câmara. Colocado em primeira votação, artigo por artigo, o Projeto teve os seus quatro artigos aprovados por unanimidade; Projeto de Lei nº 5, de 2014, do Poder Executivo, autoriza o Executivo municipal a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2014 - Colocado em primeira discussão, englobadamente, nenhum Vereador manifestou interesse em discutir a matéria, mediante inscrição prévia. Anunciada a votação o Vereador Luís Fritzen, amparado nos termos do art. 211 do Regimento Interno, acessou a tribuna para encaminhamento de seu voto, assim se manifestando: (156:23) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de

Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no site da Câmara. Colocado em primeira votação, artigo por artigo, o Projeto teve os seus quatro artigos aprovados por unanimidade; Projeto de Lei nº 8, de 2014, do Poder Executivo, autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial. Colocado em primeira discussão, englobadamente, os Vereadores Adriano Remonti e Neudi Mosconi, acessaram a Tribuna para discutir a matéria, mediante inscrição prévia, assim se manifestando: (160:32) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no site da Câmara. Anunciada a votação os Vereadores Luís Fritzen, Ademar Dorfschmidt, Luiz Johann e Rogério Massing, amparados nos termos do art. 211 do Regimento Interno, acessaram a tribuna para encaminhamento de seus votos, assim se manifestando: (173:20) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no site da Câmara. Colocado em primeira votação, artigo por artigo, o Projeto teve os seus três artigos aprovados por unanimidade. Concluída a votação, os Vereadores Neudi Mosconi e Genivaldo Paes, amparados nos termos do art. 213 do Regimento Interno, acessaram a tribuna para declararem seus votos, assim se manifestando: (186:30) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no site da Câmara. Concluídas as votações, o Presidente científico o Plenário de que os Projetos de Lei nº 4, 5 e 8, de 2014, aprovados em primeiro turno nesta sessão, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão ordinária da próxima segunda-feira, dia 17 de fevereiro. não houve requerimentos que foi à ordem do dia para serem discutidos. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES:** Passou-se, à última parte da sessão, que são as comunicações, destinadas à manifestação dos Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato. Fizeram uso da tribuna, os Vereadores Lucio de Marchi, Luís Fritzen, Neudi Mosconi, Vagner de Lábio, Marcos Zanetti, Ademar Dorfschmidt e Tita Furlan, que assim se pronunciaram: (191:16) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no site da Câmara. Cumprida a finalidade desta sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o Presidente da Câmara, Vereador Adriano Remonti, declarou encerrados os trabalhos às vinte e uma horas e trinta e sete minutos, (21h37min) do dia dez de fevereiro de dois mil e quatorze, determinando a lavratura desta Ata, que vai assinada por ele e pela Primeira Secretária, Vereadora Sueli Guerra. **PLENÁRIO EDÍLIO FERREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.**

ADRIANO REMONTI

Presidente da Câmara Municipal

SUELI GUERRA

Primeira Secretária

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 106, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 17 de fevereiro de 2014
Presidente do Legislativo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 21 de fevereiro de 2014

Edição nº 954

Página 21

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO – CMDCA

Edital de Convocação 02/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **convoca os Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados**, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, no dia 26 de Fevereiro de 2014, às 08h30m, na sala de reuniões da Central de Conselhos, sito à Rua 7 de Setembro, 1134, Centro, Toledo/PR. Tendo como pontos de pauta:

- Aprovação das Atas 20/2013 e 01/2014;
- Informes da Secretaria Executiva (correspondências recebidas e expedidas);
- Relato das Comissões (Comissão de Orçamento e Fundo, Comissão de Comunicação, Articulação e Divulgação, Comissão de Técnica, de Registro e Inscrição,

Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas, Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária, Comissão Especial para acompanhamento das inspeções dos Serviços Socioassistenciais);

d) Formação da Comissão de Ética;
e) Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

f) Apresentação e aprovação das orientações técnicas e do calendário de 2014 do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente;

g) Assuntos Gerais.
Toledo, 20 de Fevereiro de 2014.

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente do CMDCA

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação
Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.